



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Data: 05.03.2021

Ementa: autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a adquirir vacinas contra a COVID-19 (Sars-CoV-2), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas contra a COVID19 (Sars-CoV-2) de laboratórios que detenham o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º A aquisição de vacinas contra a COVID-19 será realizada, em caráter suplementar, por meio de Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 2º A efetivação no que tange aos critérios de utilização dos imunizantes deverão necessariamente ser incluídos no Plano Municipal de Imunização após a devida deliberação por parte do Conselho Municipal de Saúde e do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará medidas efetivas para dar transparência:

I - à utilização dos recursos públicos aplicados na aquisição das vacinas e dos demais insumos necessários ao combate à COVID-19;

II - ao processo de distribuição das vacinas e dos insumos, conforme o Plano Municipal de Vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 10 / 03 / 2021
Teixeira da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Educação
Saúde e Assistência, para
opinar a respeito.

Em, 10 / 03 / 2021
Teixeira da Silva
Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ manutenção
Em, 17 / 03 / 2021
Teixeira da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ manutenção
Em, 18 / 03 / 2021
Teixeira da Silva
Presidente



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 05 de março de 2021

MENSAGEM Nº 011/2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: Projeto de Lei referente à autorização para aquisição de vacinas contra a COVID-19. Registrado no memorando on-line sob o nº 1.044/2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar este Poder Executivo a adquirir vacinas contra a COVID-19 para imunização da população em nosso Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Em meio à insuficiência da campanha de vacinação nacional até o presente momento e os índices alarmantes de casos de COVID-19, foi recentemente aprovado pelo Senado Federal e Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 534/2021 que prevê a autorização para que os Estados, Distrito Federal e Municípios efetuem a aquisição, em caráter suplementar, com recursos federais ou excepcionalmente com recursos próprios, de vacinas contra a COVID-19.

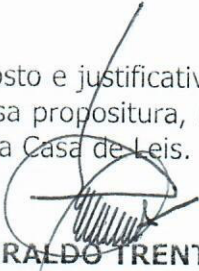
Desta forma, em busca de agilizar a imunização da população, a Frente Nacional dos Prefeitos - FNP idealizou a criação de um Consórcio Público Nacional, baseado na Lei Federal nº 11.107/2005, o qual este Gestor já manifestou preliminar interesse, a fim de possibilitar essa aquisição de vacinas pelos municípios, conforme segue em apenso.

Diante do estado de emergência que estamos vivenciando, este Projeto de Lei tem como principal objetivo a implementação dos meios legais para aquisição de imunizantes contra a COVID-19 como meio de combate à pandemia.

Atestamos que este Município não medirá esforços a fim de que a vacinação da população ocorra da forma mais rápida possível, seguindo o Plano Municipal de Vacinação, em razão de ser o meio eficaz para que todos retornem às suas atividades normais com paz e segurança.

Portanto, destacamos a necessidade de tramitação deste Projeto de Lei **em caráter de urgência** nos termos definidos no **art. 51 da Lei Orgânica Municipal**, visando obter a autorização legislativa para procedermos à aquisição dessas vacinas de forma suplementar, quando autorizadas.

Diante do exposto e justificativa apresentada, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiterando nossas expressões de estima e consideração aos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 91
EM 05/03/21 às 16:18

SERVIDOR